DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Debora Luiza Hansen	
E-MAIL: saúde@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE:** 49 33380010
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA SUPLEMENTAR E IMEDIATA, DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC, DESTINADOS A PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS PELA PORTA DE ENTADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM SITUAÇÃO DE GRAVE VULNERABILIDADE, URGÊNCIA E/OU EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.	
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso X, c/c com o 79, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA: O Município de Cunhataí/SC possui a responsabilidade legal de assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos à população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Tal obrigação decorre do dever do poder público de garantir o acesso ininterrupto aos insumos necessários ao tratamento dos cidadãos, evitando prejuízos à saúde e garantindo o cumprimento das normativas vigentes.

Todavia, podem ocorrer circunstâncias excepcionais que inviabilizam a aquisição regular dos medicamentos por meio do processo licitatório, comprometendo o atendimento à população. Entre essas situações, destacam-se a ausência de fornecedores habilitados no certame, o descumprimento contratual por parte da empresa vencedora, a necessidade de cumprimento de determinações judiciais de entrega imediata, bem como outros fatores supervenientes que possam gerar desassistência e risco iminente aos pacientes. Diante dessas eventualidades, a Administração Pública se vê diante da necessidade de adotar providências que impeçam a interrupção do fornecimento dos insumos essenciais.

Assim, faz-se indispensável a implementação de medidas que viabilizem a disponibilização dos medicamentos demandados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público. Ressalta-se, contudo, que tais ações devem ser conduzidas dentro dos limites normativos, sem configurar substituição indevida do devido processo licitatório, a fim de preservar a transparência e a regularidade dos atos administrativos.

Considerando a necessidade de oferecer os medicamentos de forma contínua aos munícipes, em ocorrer a interrupção do tratamento, a solução mais adequada para atender essa demanda é a aquisição de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave, urgência ou por ordem judicial, por meio de credenciamento de fornecedores. Essa medida permite que os fornecedores, desde que atendam aos requisitos estabelecidos, possam se cadastrar, ampliando as opções e garantindo um serviço de qualidade.

A escolha pelo credenciamento se fundamenta na impossibilidade de competição clássica entre os fornecedores, uma vez que o objeto da contratação envolve entrega de bens de interesse público que devem estar amplamente acessíveis à população. Assim, a aplicação do credenciamento se justifica com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que for inviável a competição.

Nos termos do artigo 79, inciso II, da mesma legislação, o credenciamento é apropriado quando a seleção do prestador se dá a critério do beneficiário direto do serviço, ou seja, o próprio usuário do SUS pode escolher entre as empresas credenciados aquele que melhor atende às suas necessidades. Isso garante maior acessibilidade, autonomia e descentralização, otimizando o atendimento na saúde pública do município.

Além dos critérios técnicos e operacionais exigidos para a prestação do serviço, o credenciamento será restrito a empresas que tenham funcionamento em Cunhataí/SC. Essa medida se justifica pela necessidade de otimizar os recursos públicos, garantindo maior eficiência na entrega dos medicamentos, sem comprometer a qualidade do atendimento à população.

A escolha por empresas que estejam localizadas na municipalidade reduz significativamente os custos operacionais, especialmente aqueles relacionados ao deslocamento de pacientes para outros municípios.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Além disso, o credenciamento de empresas que tenham funcionamento na municipalidade fortalece a economia local, promovendo o desenvolvimento de empresas da região e incentivando a ampliação da infraestrutura de saúde no próprio território.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A escolha do contratado para a entrega dos medicamentos foi pautada na necessidade de garantir a ampliação e a eficácia do acesso aos serviços de saúde, garantindo atendimento adequado e oportuno aos munícipes.

Considerando a natureza da entrega para a adequada continuação do tratamento, a forma de credenciamento foi considerada a mais adequada. O credenciamento possibilita a seleção de empresas aptas a entregar os medicamentos de acordo com os padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente, permitindo que haja pluralidade de prestadores e garantindo a ampla concorrência, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a modalidade de credenciamento atende aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência na gestão pública, pois possibilita que diferentes empresas participem do processo, oferecendo produtos de qualidade sem a necessidade de uma licitação tradicional, que poderia limitar o número de fornecedores e prejudicar a capilaridade do atendimento.

Cabe ressaltar que não há, no momento, contratos vigentes para a entrega desses bens, tornando a contratação essencial para a continuidade do atendimento à saúde pública municipal. Além disso, a modalidade escolhida assegura maior previsibilidade de custos, uma vez que os medicamentos serão remunerados com base em tabelas preestabelecidas, garantindo transparência e controle fiscal adequado.

Portanto, a escolha da presente forma de contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando um serviço de qualidade, acessível e eficaz, alinhado aos interesses públicos e às normativas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados deverão observar os valores estabelecidos na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Secretaria Executiva – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, vigente para o Estado de Santa Catarina, disponível no seguinte endereço eletrônico:

Tabela CMED - Preços de Medicamentos (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos)

As aquisições estarão sujeitas ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) ao valor de venda do medicamento, conforme estabelecido pela Resolução SE/CMED nº 04/2006. Caso o medicamento não esteja listado no PMVG, será adotado como referência o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), com a aplicação de descontos conforme discriminado abaixo:

- ITEM 01 – 15% (quinze por cento) de desconto para medicamentos de referência;
- ITEM 02 – 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para medicamentos genéricos;
- ITEM 03 – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para medicamentos similares.

Dessa forma, o valor gasto para o fornecimento, tomou como base o valor gasto no ano de 2024 acrescentando 5,89% que é a estimativa de crescimento populacional segundo o IBGE para 2024 em Santa Catarina, gerando os seguintes valores:

Tabela de valores			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Valores gastos em 2024**	**Valores para 2025/2026**
01	Medicamentos genéricos	R$ 21.961,98	R$ 23.255,54
02	Medicamentos similares	R$ 47.068,92	R$ 49.841,27
03	Medicamentos éticos	R$ 18.817,02	R$ 19.925,34
Total			R$ 93.022,15

Considerando que a contratação será de 12 (doze) meses, para efeitos de divisão mensal do pagamento, o valor total será arredondado para R$ 93.022,20, ficando o valor definido mensal de R$ 7.751,85.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Item	Especificação	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1	FORNECIMENTO, DE FORMA SUPLEMENTAR E IMEDIATA, DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC, DESTINADOS A PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS PELA PORTA DE ENTADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM SITUAÇÃO DE GRAVE VULNERABILIDADE, URGÊNCIA E/OU EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.	UNID	R$ 7.751,85	R$ 93. 022,20

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo para credenciar: indeterminado.
O prazo de vigência do credenciamento: 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação de até mais 04 (quatro) anos.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Será o gestor do contrato o Assessor de Compras e Licitações, o Sr. Cristian Knorst, e a fiscal do credenciamento será a Farmacêutica Roberta Nicolai Eckert.

Cunhataí/SC, 8 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEBORA LUIZA HANSEN
Data: 09/04/2025 16:26:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LUIZA HANSEN
Secretária Municipal De Saúde E Saneamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44